

RESOLUÇÃO CGM N.º 400, DE 18 DE JULHO DE 2002

Institui o sistema informatizado de "Impactos Apurados Através de Ação da Controladoria", visando registrar a ação da CGM na gestão e defesa do Município.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando a importância da mensuração das perdas e/ou gastos evitados e detectados para o levantamento de indicadores estratégicos da Controladoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o sistema informatizado de "Impactos Apurados Através de Ação da Controladoria", objetivando relacionar e mensurar, sempre que possível, os resultados de suas ações junto aos órgãos e às entidades do Município do Rio de Janeiro.

§ 1º. Considera-se impacto o efeito que as ações de controle provocam em termos de ganhos financeiros para a Administração, classificando-se em:

1. Perdas e/ou Gastos Indevidos Detectados;
2. Perdas e/ou Gastos Evitados;
3. Perdas e/ou Gastos Recuperados.

§ 2º. As informações deverão ser inseridas mensalmente no sistema pelos órgãos da Controladoria Geral do Município, como também pelas Auditorias Internas da Administração Indireta.

§ 3º. A Coordenadoria Geral de Normas e Informações Gerenciais - CIG é a gestora do sistema e ficará responsável pela consolidação das informações registradas pelos órgãos mencionados no parágrafo anterior e sua divulgação.

Art. 2º. As informações citadas no § 1º do Art. 1º deverão ser inseridas no sistema até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da medição ou registro do Impacto.

Art. 3º. O processo de operação do sistema é definido pelos procedimentos constantes do Guia para Preenchimento do Sistema de Impactos, que será disponibilizado pela CIG para todos os órgãos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CGM nº 186, de 31/12/98.

LINO MARTINS DA SILVA
Controlador Geral do Município